

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE GRUPOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO, TEMPORÁRIO, PERSONALÍSSIMO E CONDICIONADO DE ESPAÇO PÚBLICO**, destinado à participação no evento “Festa dos Amigos 2026 de Balneário Camboriú”, a realizar-se no dia 18 de julho de 2026, das 11h às 17h, na Avenida Atlântica – Centro, no trecho compreendido entre a Rua 3000 e a Praça Almirante Tamandaré.

Os grupos interessados em participar da **Festa dos Amigos 2026 de Balneário Camboriú** estarão automaticamente vinculados às disposições deste Edital no momento da inscrição, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as normas, condições e responsabilidades aqui estabelecidas, com o objetivo de garantir a realização de um evento **organizado, seguro e agradável para participantes, moradores e visitantes**.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de grupos de amigos interessados em participar da “**Festa dos Amigos 2026 de Balneário Camboriú**”, mediante autorização de uso precário, temporário, personalíssimo e condicionado de espaços públicos previamente delimitados pela Administração Municipal, destinados à instalação de tendas, nas modalidades:

I – Confraternização por rateio;

II – Participação com comercialização de ingressos.

Parágrafo único. A autorização de uso de que trata este edital não gera direito adquirido, expectativa de permanência em edições futuras, nem exclusividade sobre área pública além da metragem expressamente deferida.

Fica estabelecido que o evento contará com **até 150 (cento e cinquenta) espaços individuais**, com dimensão padrão de 5m x 5m (25m² cada), distribuídos ao longo do trecho definido para o evento, conforme planejamento técnico da Administração.

A ocupação dos espaços observará os critérios estabelecidos neste edital, especialmente quanto à ordem de inscrição, regularidade documental e atendimento às exigências técnicas e operacionais.

A Administração Pública poderá, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, **ajustar o quantitativo de espaços disponibilizados**, em razão de condicionantes supervenientes de ordem operacional, segurança, mobilidade urbana ou interesse público, preservando-se, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

Embora não haja limitação prévia de quantitativo de espaços por modalidade de participação, a Administração Pública assegurará, em todas as fases do processo, a **preservação da finalidade**

predominantemente comunitária, cultural e turística do evento, podendo, mediante decisão motivada, **indeferir, limitar ou ajustar a participação de grupos na modalidade com comercialização de ingressos**, caso verificada a possibilidade de descaracterização do evento ou prejuízo ao interesse público.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, isonomia e transparência, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú, da Lei Municipal nº 4.995/2025, do poder de polícia administrativa do Município quanto ao uso e ocupação de espaços públicos, das normas de segurança aplicáveis a eventos temporários, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, além das demais normas pertinentes.

1.2 A autorização de uso prevista neste edital possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral, precário e discricionário, não configurando, em nenhuma hipótese, delegação de serviço público, concessão, permissão ou qualquer forma de outorga de exploração econômica de bem público, limitando-se à ocupação temporária de espaço público para fins de participação no evento.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da Festa dos Amigos integra o calendário oficial do Município de Balneário Camboriú e possui relevante interesse público, turístico e comunitário, constituindo ação voltada à ocupação organizada do espaço urbano, à valorização do convívio social e ao fortalecimento da atividade turística local.

A regulamentação da participação dos grupos e da utilização do espaço público tem por finalidade assegurar isonomia entre os participantes, transparência, segurança jurídica, ordenamento urbano e efetividade na fiscalização, especialmente no que se refere às obrigações administrativas e tributárias decorrentes da realização do evento.

2.1 OBJETIVO DO EVENTO

A realização da “**Festa dos Amigos 2026 de Balneário Camboriú**” integra o calendário oficial de eventos do mês de aniversário do município e tem como finalidade **fortalecer o turismo, estimular a ocupação qualificada dos espaços públicos e promover a integração entre moradores e visitantes**.

O evento caracteriza-se como uma confraternização coletiva que valoriza a cultura do convívio entre amigos, a gastronomia colaborativa, a música e a hospitalidade, elementos que refletem a identidade cultural e social de Balneário Camboriú. Além de proporcionar momentos de lazer e bem-estar à população, a iniciativa contribui para a **dinamização da economia local**, impulsionando atividades

relacionadas ao turismo, comércio e serviços durante o período de realização da festa.

Nesse contexto, a Festa dos Amigos consolidou-se ao longo dos anos como **um importante evento comunitário e turístico do município**, promovendo a convivência social em ambiente organizado, seguro e acessível à população.

2.2 REGULARIZAÇÃO DA MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO

Em edições anteriores do evento, foram identificadas situações em que determinados grupos participantes realizaram a **comercialização de camisetas, abadás, pulseiras ou outros meios de identificação vinculados à participação em suas tendas**, prática que, embora não autorizada formalmente nos editais vigentes à época, ocorreu de maneira informal e sem regulamentação específica.

Diante dessa realidade, e considerando a necessidade de **aperfeiçoar os mecanismos de controle administrativo, transparência e fiscalização**, a Administração Municipal, em diálogo institucional com os órgãos de controle, especialmente o **Ministério Público**, entendeu ser necessário estabelecer critérios claros para disciplinar essa prática.

Considerando, ainda, as características próprias de Balneário Camboriú, cidade de perfil cosmopolita e dinâmico, que **demandam a harmonização entre a tradição local** – representada pelos **grupos históricos da Festa dos Amigos** – e a evolução das formas contemporâneas de **fruição turística**;

Justifica-se a inclusão de modalidade específica que autoriza, **de forma regulada**, a **comercialização de ingressos** vinculados às tendas/barracas participantes, observadas as seguintes diretrizes:

- I – **promoção da isonomia entre os participantes**, mediante estabelecimento de regras claras, objetivas e previamente definidas;
- II – **preservação do caráter cultural**, comunitário e turístico do evento, evitando sua descaracterização como atividade exclusivamente econômica;
- III – **prevenção de práticas abusivas**, exploração irregular do espaço público e quaisquer formas de desvio de finalidade;
- IV – compatibilização com as **normas de segurança pública**, vigilância sanitária, acessibilidade e ordenamento urbano;
- V – estímulo à formalização das atividades econômicas correlatas, com a devida **incidência tributária**, especialmente quanto ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**, nos termos da legislação municipal vigente;
- VI – **fortalecimento da governança pública do evento**, mediante ampliação da capacidade de controle, fiscalização e transparência por parte da Administração Municipal.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Dessa forma, a **regulamentação da comercialização de acessos não configura liberalização irrestrita de atividade econômica**, mas sim medida estruturante de gestão pública, voltada ao ordenamento do espaço urbano, à segurança jurídica dos participantes e à valorização do turismo local, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

Assim, a edição de 2026 da Festa dos Amigos passa a prever **duas modalidades de participação dos grupos**:

I - Confraternização por rateio, caracterizada pela divisão de custos entre os integrantes do grupo, sem finalidade lucrativa;

II - Participação com comercialização de ingressos, caracterizada pela cobrança de valores para participação na tenda, mediante a venda de camisetas, abadás, pulseiras ou outros meios de identificação.

Nos casos em que houver comercialização, os grupos deverão **declarar previamente a quantidade estimada de ingressos e seus respectivos valores**, ficando sujeitos ao **recolhimento antecipado do Imposto Sobre Serviços (ISS)**, conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.995/2025**, bem como à fiscalização posterior por parte da Secretaria da Fazenda.

A regulamentação dessa modalidade **não tem por finalidade incentivar a exploração econômica do evento**, mas sim **regularizar práticas anteriormente observadas, garantir maior transparência e assegurar o cumprimento das obrigações tributárias**, promovendo igualdade de condições entre os participantes e maior segurança jurídica para a Administração Pública.

Parágrafo único. A autorização da modalidade de comercialização não afasta o dever de observância da legislação tributária, sanitária, consumerista, de segurança e de posturas municipais, respondendo integralmente o grupo participante pelos atos praticados no âmbito de sua tenda.

2.3 INTERESSE PÚBLICO E ORDENAMENTO DO ESPAÇO URBANO

A regulamentação estabelecida neste edital também atende ao **interesse público de promover o adequado ordenamento e utilização do espaço público durante a realização de eventos de grande porte**, garantindo que a ocupação da Avenida Atlântica ocorra de forma organizada, segura e transparente.

Nesse sentido, a Administração Municipal exerce sua competência de **planejamento, gestão e fiscalização das atividades realizadas em áreas públicas**, estabelecendo regras claras para a participação dos grupos, a instalação de estruturas temporárias, o cumprimento das normas de segurança e a observância das obrigações legais e tributárias.

Tal medida contribui para assegurar **isonomia entre os participantes, previsibilidade nas**

relações com o Poder Público e maior eficiência na organização do evento, preservando o caráter cultural, turístico e comunitário da **Festa dos Amigos de Balneário Camboriú**.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O prazo de inscrição será de **22 de abril de 2026 até as 23h59min do dia 22 de maio de 2026**, sendo vedado o recebimento ou processamento de inscrições fora deste período, ressalvada eventual reabertura formal do prazo por ato da Administração, caso remanesçam vagas após a fase de habilitação.

3.2 Para efetuar a inscrição, o grupo participante deverá **protocolar, por meio da plataforma 1Doc**, no assunto “**Festa dos Amigos – Turismo (Inscrição / Dúvidas / Informações)**”, o formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

I – **Termo de Responsabilidade devidamente preenchido (Anexo I);**

II – **Anexo B da IN nº 24 do CBMSC (Final do edital);**

III – **Comprovante de residência dos responsáveis;**

IV – **Documento de identificação com CPF dos responsáveis;**

V – **Cartão do CNPJ, quando a inscrição for realizada em nome de pessoa jurídica.**

3.3 O grupo que optar pela contratação de **segurança privada** deverá fornecer previamente à organização do evento os dados da empresa contratada, bem como a relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, com o respectivo **CPF**, para fins de comunicação às autoridades competentes.

3.4 É **expressamente proibido** o porte de **bastões ou qualquer tipo de arma** pelos seguranças privados, não lhes sendo atribuída autoridade superior à dos seguranças contratados pela organização do evento ou às forças de segurança municipais e estaduais.

3.5 É indispensável a inscrição do grupo para sua participação na festa “**FESTA DOS AMIGOS 2026 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, assinada digitalmente por um de seus responsáveis, e entrega de todos os documentos solicitados para sua formalização.

3.6 É de responsabilidade dos responsáveis pelo grupo a veracidade das informações que constam no protocolo de inscrição.

3.6.1 Para os fins deste edital, considera-se “espaço” a unidade padrão de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), correspondente a 01 (uma) tenda modular de 5 m x 5 m.

3.7 Fica estabelecido que os grupos que estiverem participando do evento pela primeira vez poderão ocupar até **02 (dois) espaços**.

3.8 Os grupos que participarem do evento, e não houver nenhum registro de ocorrências, notificações ou penalidades administrativas poderão pleitear ampliação progressiva da metragem ocupada, observados os seguintes critérios:

I – a partir da segunda participação consecutiva regular, o grupo poderá solicitar a ocupação de até o dobro da metragem anteriormente utilizada, condicionada à disponibilidade física do evento e à aprovação da Comissão Permanente de Eventos;

II – a partir da terceira participação consecutiva regular, o grupo poderá solicitar a ocupação da metragem máxima permitida por este edital, observadas as limitações operacionais, o interesse público e a disponibilidade de espaço.

Parágrafo único. A ampliação prevista neste item não constitui direito subjetivo do participante, ficando sua concessão condicionada à análise da Administração, à disponibilidade de área e ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital. A aplicação dos critérios previstos no item 3.8 deverá observar, sempre que possível, o equilíbrio entre grupos novos e recorrentes, de modo a garantir diversidade e renovação na participação do evento.

3.9 Os grupos que optarem pela modalidade **com comercialização de ingressos** deverão possuir histórico de participação em **no mínimo 01 (uma) edição da Festa dos Amigos, sem registro de intercorrências graves.**

3.10 A homologação das inscrições não assegura, por si só, o deferimento da metragem pretendida pelo grupo, ficando a distribuição dos espaços condicionada à disponibilidade física da área do evento, ao interesse público, às exigências operacionais e ao atendimento dos critérios deste edital.

3.11 Na hipótese de número de inscritos superior à capacidade do evento, a seleção observará, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos:

I – regularidade documental da inscrição;

II – inexistência de pendências administrativas, multas ou sanções relativas a edições anteriores;

III – histórico de participação sem intercorrências graves;

IV – compatibilidade da metragem solicitada com a disponibilidade física do evento;

V – adequação da metragem solicitada à capacidade de ocupação do evento, priorizando a ampliação do número de participantes;

VI – sorteio público, como critério residual, em caso de empate.

3.12 A distribuição final dos espaços e respectivas metragens será formalizada pela Comissão Permanente de Eventos e publicada nos canais oficiais do Município, não assistindo ao participante direito subjetivo à metragem originalmente requerida.

4. VALORES

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes valores para a **reserva de espaços**, conforme a metragem solicitada:

METRAGEM DO ESPAÇO QUANT. TENDAS	VALOR DO ESPAÇO CONFRATERNIZAÇÃO	VALOR DO ESPAÇO COMERCIALIZAÇÃO
25m ² (5X5M) - 1 tenda	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
50m ² (5X10M) - 2 tendas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
75m ² (5X15M) - 3 tendas	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
100m ² (5X20M) - 4 tendas	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
125m ² (5X25M) - 5 tendas	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
150m ² (5X30M) - 6 tendas	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
175m ² (5X35M) - 7 tendas	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
200m ² (5X40M) - 8 tendas	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
225m ² (5X45M) - 9 tendas	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00

4.2 Os valores previstos neste item possuem natureza de preço público, correspondente à contrapartida financeira pela utilização temporária do espaço público no evento, sem prejuízo da incidência de tributos legalmente exigíveis e de outras obrigações acessórias aplicáveis ao participante, não caracterizando contraprestação contratual, concessão, permissão ou qualquer forma de delegação de serviço público.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES DO PREÇO PÚBLICO

Os valores estabelecidos no item 4.1 do presente edital possuem natureza jurídica de preço público, constituindo contrapartida financeira pela utilização precária, temporária e condicionada de espaço público durante a realização do evento “Festa dos Amigos 2026 de Balneário Camboriú”, não se confundindo com tributo, taxa ou qualquer espécie de receita compulsória.

A fixação dos referidos valores observa critérios técnicos, administrativos e de interesse público, sendo fundamentada nos seguintes elementos:

I – Custeio indireto da estrutura pública do evento, incluindo planejamento, organização, logística operacional, ordenamento urbano, fiscalização, limpeza pública, apoio institucional e demais serviços necessários à realização de evento de grande porte em via pública de alta relevância turística;

II – Dimensão e localização da área ocupada, considerando a metragem solicitada, o impacto sobre o espaço urbano e a utilização de área pública situada na principal via turística do Município;

III – Diferenciação de modalidade de participação, distinguindo-se:

- a modalidade de confraternização por rateio, de natureza não econômica; e
- a modalidade com comercialização de ingressos, caracterizada pelo potencial de exploração econômica do espaço público;

IV – Princípio da isonomia, garantindo tratamento equitativo entre os participantes, mediante critérios objetivos e previamente definidos;

V – Potencial econômico da atividade desenvolvida, especialmente nos casos de comercialização de ingressos, considerando a geração de receita privada a partir da utilização de bem público;

VI – Ordenamento e racionalização do uso do espaço público, com o objetivo de evitar ocupações desproporcionais, assegurar a rotatividade, promover a democratização do acesso e preservar o interesse coletivo;

VII – Compatibilidade com práticas administrativas adotadas em edições anteriores e em eventos similares, assegurando coerência, previsibilidade e estabilidade nas relações entre a Administração Pública e os particulares.

Adicionalmente, a fixação dos valores busca desestimular a utilização indevida ou especulativa do espaço público, assegurando que sua ocupação ocorra de forma responsável, comprometida com a finalidade pública do evento e com o interesse coletivo.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, mediante decisão motivada e observadas as disposições legais aplicáveis, revisar os valores estabelecidos neste edital em edições futuras, com base em critérios de interesse público, análise econômica, variação de custos operacionais e aperfeiçoamento da gestão do evento.

6. PAGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de análise documental e sendo deferida preliminarmente a inscrição, a Comissão Permanente de Eventos promoverá a reserva condicional do espaço, observada a metragem aprovada.

6.2 Após o deferimento preliminar de que trata o item anterior, a Secretaria da Fazenda emitirá o respectivo boleto bancário, que será encaminhado ao interessado por meio do mesmo protocolo eletrônico.

6.3 O grupo participante deverá efetuar o pagamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados do envio do boleto, bem como anexar o respectivo comprovante no protocolo eletrônico.

6.4 O envio do comprovante permitirá a verificação preliminar do pagamento, ficando a homologação definitiva da inscrição condicionada à efetiva compensação bancária e à baixa pela Secretaria da Fazenda.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.5 O não pagamento no prazo assinalado, a ausência de envio do comprovante ou a não confirmação da quitação pela instituição financeira implicarão o indeferimento definitivo da inscrição, com perda da vaga reservada.

6.6 Não serão aceitos pagamentos em espécie, cheques ou quaisquer outros meios diversos do boleto bancário emitido pela Secretaria da Fazenda.

6.7 Os valores pagos não serão devolvidos em caso de desistência voluntária, ausência no evento, descumprimento das regras editalícias, desclassificação motivada por ato ou omissão do participante, ou perda da vaga por inobservância de prazos e exigências estabelecidos neste edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá haver restituição, total ou parcial, mediante decisão fundamentada da Administração, quando a não realização da participação decorrer exclusivamente de cancelamento do evento, supressão da vaga por interesse público superveniente, ou fato não imputável ao participante que inviabilize a utilização do espaço autorizado.

6.8 Todo o valor arrecadado será destinado à Fundação Municipal de Amparo Animal – FAMA, mediante formalização por instrumento administrativo próprio, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e contábil aplicáveis, inclusive quanto à vinculação, execução e prestação de contas da receita pública, nos termos da legislação vigente.

7 ORGANIZAÇÃO & FISCALIZAÇÃO

7.1 A Equipe Organizadora será composta pela Comissão Permanente de Eventos constituída pelo Decreto nº 12.136/2025.

7.2 Compete à Comissão Permanente de Eventos coordenar a análise das inscrições, a distribuição dos espaços, o acompanhamento operacional do evento, a fiscalização do cumprimento deste edital e a proposição de medidas administrativas cabíveis.

7.3 Compete à Comissão Permanente de Eventos, mediante decisão motivada e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, deliberar sobre:

I – homologação ou indeferimento de inscrições;

II – remanejamento de espaços;

III – registro e apuração de infrações;

IV – aplicação de penalidades previstas neste edital;

V – encaminhamento de ocorrências aos órgãos competentes.

7.4 A Comissão Permanente de Eventos atuará durante a fase preparatória, execução e pós-evento, inclusive para análise de ocorrências, aplicação de penalidades e avaliação para participação em edições futuras.

8 RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 Os participantes assumem integral responsabilidade civil, administrativa, tributária e penal por quaisquer danos, acidentes, prejuízos, infrações ou irregularidades decorrentes de suas atividades, inclusive aqueles relacionados à montagem e desmontagem de estruturas, manipulação e fornecimento de alimentos e bebidas, consumo de álcool, emissão sonora, uso de equipamentos, contratação de serviços de apoio e conduta de seus integrantes, convidados, prepostos e terceiros a eles vinculados.

8.2 O Município não se responsabiliza por quaisquer incidentes, acidentes, furtos, perdas, danos pessoais ou materiais ocorridos durante a realização do evento, competindo exclusivamente ao grupo participante adotar as providências necessárias à segurança, regularidade e conformidade legal de sua tenda e de suas atividades.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A autorização concedida possui natureza jurídica de **ato administrativo unilateral, precário e discricionário**, não gerando qualquer direito adquirido ao autorizado, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.2 Cada grupo deverá indicar 02 (dois) responsáveis que assinarão o termo de responsabilidade, sendo os porta-vozes e os que responderão pelo grupo.

9.3 O grupo compromete-se a participar da reunião preparatória do evento, com a presença obrigatória de ao menos 01 (um) de seus responsáveis legais, no **dia 09 de julho de 2026, às 19h, no auditório da Secretaria de Segurança Pública, localizado na Av. Marginal Oeste, nº 2381**. O não comparecimento injustificado ensejará a desclassificação do grupo, sem direito à restituição dos valores pagos, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Comissão Permanente de Eventos.

9.4 Durante a realização do evento, a Secretaria de Turismo manterá equipe de fiscalização devidamente identificada, incumbida de orientar os participantes, registrar ocorrências, lavrar, quando cabível, os competentes autos de infração e determinar a imediata cessação de irregularidades, visando à preservação da ordem, da segurança e do regular andamento da festa.

9.5 O acesso às tendas por parte dos **fiscalizadores da Secretaria de Turismo**, devidamente identificados, será **livre e irrestrito**, sempre que necessário para verificação do cumprimento das normas deste edital.

9.6 Este edital contempla **duas modalidades de inscrição para os grupos participantes**, conforme a forma de organização financeira da tenda:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

I - Com comercialização de ingressos: modalidade em que há cobrança para participação na tenda, caracterizando atividade sujeita à incidência de tributos, nos termos da **Lei Municipal nº 4.995/2025**;

II - Com rateio: modalidade em que não há finalidade lucrativa, sendo os custos da estrutura e da confraternização divididos exclusivamente entre os integrantes do grupo.

Para os fins deste edital, considera-se comercialização de ingressos qualquer forma de cobrança onerosa, individualizada e vinculada ao acesso, permanência ou participação na tenda durante a Festa dos Amigos 2026, inclusive mediante camisetas, pulseiras, bandanas, abadás ou quaisquer outros meios de identificação similares, independentemente da nomenclatura adotada ou da alegação de rateio.

9.7 Os grupos que optarem pela modalidade **com comercialização de ingressos** deverão informar, no momento da inscrição por meio do **Protocolo 1Doc**, a **quantidade estimada de ingressos a serem comercializados**, bem como os **respectivos valores por lote**, para fins de cálculo do **Imposto Sobre Serviços (ISS)**, conforme estabelecido na **Lei Municipal nº 4.995/2025**.

Parágrafo único. O valor do imposto deverá ser **quitado antecipadamente**, sendo esta condição obrigatória para a **confirmação da participação do grupo no evento**.

9.8 Qualquer alteração relevante na quantidade estimada de ingressos, nos valores praticados ou na forma de comercialização deverá ser comunicada previamente pelo grupo à Administração, por meio do protocolo eletrônico, para atualização cadastral e tributária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.9 A fiscalização quanto à **quantidade de ingressos informada e efetivamente comercializada** será realizada pela **Secretaria da Fazenda**, de forma:

I – in loco, durante a realização do evento;

II – por meio de monitoramento das redes sociais e demais meios de divulgação utilizados pelo grupo.

9.9.1 A incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) observará a legislação tributária municipal e federal aplicável, especialmente a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e a Lei Municipal nº 4.995/2025, cabendo à Secretaria da Fazenda enquadrar o fato gerador e apurar o tributo devido conforme a natureza da atividade efetivamente exercida.

9.9.2 A apuração do ISS poderá ocorrer de forma:

I – estimativa prévia, com base nas informações declaradas pelo grupo;

II – verificação posterior, mediante fiscalização direta ou indireta, inclusive com base em elementos de divulgação, movimentação econômica e outros meios de prova admitidos em direito.

9.9.3 Constatada divergência entre os valores declarados e os efetivamente praticados, a

Administração promoverá o lançamento complementar do tributo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10 É vedada a utilização das tendas, estruturas, comunicação visual ou quaisquer meios vinculados ao grupo participante para promoção político-partidária, inclusive mediante distribuição de materiais, exposição de faixas, banners ou ações de cunho eleitoral.

9.11 É vedada a realização de abordagens promocionais, ações de panfletagem, captação ativa de público, distribuição de material publicitário, circulação de promotores, instalação de peças de divulgação ou qualquer forma de publicidade fora dos limites físicos da tenda, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria de Turismo.

Parágrafo único. Não se enquadra na vedação a divulgação prévia em meios digitais, desde que restrita à identificação do grupo e à comunicação de sua participação, observadas as regras tributárias, éticas e de ordem pública estabelecidas neste edital.

9.12 É expressamente vedado aos participantes:

- I – ceder, transferir ou comercializar o espaço autorizado a terceiros;
- II – utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista neste Edital;
- III – instalar estruturas não autorizadas;
- IV – promover atividades que comprometam a ordem pública.

9.13 Cabe aos responsáveis legais de cada grupo:

- I – realizar a desmontagem de todas as estruturas utilizadas;
- II – providenciar o transporte de seus equipamentos;
- III – acondicionar e separar corretamente os resíduos produzidos;
- IV – acompanhar a desmontagem das tendas pela empresa responsável.

Parágrafo único. Todas as providências previstas neste item deverão ser concluídas até as 18h, horário previsto para início da limpeza da Avenida Atlântica pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. O descumprimento dessa obrigação poderá resultar no impedimento de participação em futuras edições, pelo prazo definido em processo administrativo simplificado, observados a gravidade da infração e o direito de defesa.

9.14 Grupos que não iniciarem a desmontagem de suas estruturas às **17h**, conforme previsto no ANEXO II, **estarão sujeitos às penalidades deste edital e demais sanções legais**, por prejudicarem a limpeza pública e a reabertura do trânsito.

9.15 A Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú poderá exigir dos responsáveis legais o integral ressarcimento pelos danos materiais causados ao patrimônio público, a terceiros ou à execução regular do evento, quando decorrentes de conduta imputável ao grupo, seus integrantes, convidados,

colaboradores, contratados ou prepostos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

9.16 Em caso de chuva intensa, evento climático severo, risco à segurança pública, determinação de autoridade competente ou outro fato superveniente que inviabilize a realização da **Festa dos Amigos 2026** na data prevista, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, manter, adiar, suspender, cancelar ou remanejar o evento, sem que disso decorra direito automático a indenização, observadas as disposições do item 5.7 e seu parágrafo único.

9.17 Em caso de lavratura de auto de infração pela fiscalização, os responsáveis legais terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, para apresentação de defesa administrativa.

9.18 O descumprimento das regras previstas neste edital e no Manual de Conduta poderá ensejar, conforme a natureza, gravidade, reiteração e repercussão do fato, a aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência verbal;

II – advertência por escrito;

III – multa, nos termos do Manual de Conduta;

IV – determinação de correção imediata da irregularidade;

V – interrupção da atividade irregular;

VI – exclusão do evento;

VII – impedimento de participação em edições futuras, por prazo a ser fixado em decisão motivada.

9.19 A aplicação de penalidades observará procedimento administrativo simplificado, com registro da ocorrência, identificação do grupo, indicação dos fatos apurados e possibilidade de apresentação de defesa pelo responsável legal, nos termos deste edital, sem prejuízo das medidas urgentes necessárias à preservação da ordem, da segurança e do regular andamento do evento.

9.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Eventos, mediante decisão motivada, com observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público, vedada a criação de obrigações ou penalidades não previstas no presente edital ou em seus anexos.

9.21 Este Edital entra em vigor a partir da data de publicação.

9.22 A autorização de uso prevista neste edital poderá ser revogada, suspensa ou alterada a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente motivadas, sem que disso decorra direito à indenização ao participante, ressalvadas exclusivamente as hipóteses em que houver prejuízo comprovado não imputável ao autorizado, nos termos do item 5.7, parágrafo único.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2026.

EVANDRO NEIVA OLIVEIRA

Secretário de Turismo

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

O grupo _____, devidamente inscrito no evento “Festa dos Amigos 2026 de Balneário Camboriú”, sob responsabilidade de:

(Responsável 1) _____ residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____
Cidade/UF _____

e **(Responsável 2)** _____ residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____
Cidade/UF _____, e vem declarar que:

1. São responsáveis CIVIL E CRIMINALMENTE pelos danos que a participação do seu grupo inscrito possa causar ao patrimônio público ou de terceiros durante o evento acima mencionado;
2. Estão cientes e concordam que em caso de má conduta de qualquer integrante do grupo o mesmo sofrerá penalidades.
3. Estão cientes que é de responsabilidade de cada grupo a separação dos resíduos em lixeiras próprias para lixo orgânico e lixo reciclável, para posterior coleta seletiva.
4. Preencheram corretamente o Anexo B do Corpo de Bombeiros (CBMSC).
5. Tem o conhecimento integral das regras do evento e das respostas sobre as dúvidas mais comuns, sendo que como responsáveis deverão dar conhecimento aos demais integrantes do grupo e garantir que sejam cumpridas.
6. Estão cientes de que respondem integralmente pelos atos praticados pelos integrantes do grupo, convidados, colaboradores, contratados e demais pessoas que ingressem ou atuem no espaço da tenda sob sua responsabilidade.
7. Declaram que a estrutura, equipamentos, instalações elétricas, utilização de GLP, extintores, preparo e fornecimento de alimentos e bebidas observarão integralmente as normas de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.
8. Declaram ciência de que eventual comercialização de ingressos, acessos, abadás, camisetas, pulseiras ou congêneres sujeita o grupo ao cumprimento das obrigações tributárias e às regras específicas deste edital.
9. Comprometem-se a cumprir integralmente o edital, seus anexos, as orientações da fiscalização e as determinações dos órgãos públicos competentes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Balneário Camboriú, ___ / ___ 2026

Representante legal 1

CPF:

Representante legal 2

CPF:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EVENTO

O cronograma da “**FESTA DOS AMIGOS 2026 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” observará a seguinte programação:

09 de julho de 2026 (terça-feira)

19h00 – Reunião preparatória.

17 de julho de 2026 (sexta-feira)

19h00 – Início da instalação dos banheiros químicos no trecho do evento.

18 de julho de 2026 (sábado)

00h00 – Fechamento parcial da via (meia pista) no trecho do evento para acesso das montadoras de barracas.

00h00 – Liberação do espaço para **início da montagem das estruturas** dos grupos participantes.

09h00 – Término da circulação de veículos envolvidos na montagem das estruturas.

09h00 – Fechamento total das ruas laterais no perímetro do evento.

11h00 – Abertura oficial da Festa dos Amigos 2026.

16h00 – Encerramento do fornecimento de **bebidas e alimentos** aos participantes do evento.

17h00 – **Encerramento da festa**, com início da desmontagem das estruturas e dos trabalhos de limpeza pública.

23h00 – **Reabertura do fluxo de trânsito** para veículos.

ANEXO III – MANUAL DE CONDUTA

1. Somente será permitida a montagem de tendas que atendam integralmente às seguintes especificações:

a) **Dimensões e modelo:** Tenda modular com dimensões de **5 m x 5 m**, totalizando **25 m² de área útil**, no modelo “**chapéu de bruxa**” (**piramidal**), com topo elevado ao centro para favorecer o escoamento da água da chuva e a ventilação interna.

b) **Estrutura:** Estrutura fabricada em **aço galvanizado ou alumínio estrutural anodizado**, com tubos reforçados de **diâmetro mínimo de 1,5 polegada**, possuindo conexões e engates com **travamento seguro** por parafusos, pinos ou sistema de encaixe por pressão.

c) **Altura:** A tenda deverá possuir **altura livre mínima (pé-direito) de 2,20 m**, com **altura total aproximada entre 3,20 m e 3,50 m**, conforme o modelo.

d) **Fixação:** A fixação deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de lastros ou blocos de concreto**, garantindo estabilidade e segurança da estrutura.

e) **Cobertura:** A cobertura deverá ser confeccionada em **lona de PVC de alta resistência**, impermeável, **antichamas (autoextinguível)**, com **proteção contra raios UV** e **tratamento antifúngico**, preferencialmente **na cor branca** ou conforme padronização definida pela organização.

f) **Conservação:** As tendas deverão estar em **bom estado de conservação**, sem rasgos, furos, ferrugem ou danos aparentes, com **costuras termo soldadas** e **sem ocorrência de goteiras**.

g) **Instalação:** A instalação deverá ser realizada de forma **nivelada, segura e em conformidade com as normas de segurança**, sendo a **montagem e desmontagem executadas por equipe especializada**.

h) **Posicionamento:** A estrutura deverá ser posicionada de modo a **não obstruir rotas de emergência, áreas de circulação ou travessias elevadas**.

2. É proibida a instalação de tendas ou qualquer outro tipo de estrutura em desacordo com as especificações estabelecidas no **item 1 deste Anexo**. O descumprimento desta exigência implicará na **imediate proibição de participação no evento**, bem como na **obrigatoriedade de desmontagem da estrutura irregular**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis. Tal medida tem por finalidade garantir a **segurança do público, a organização do espaço e a livre circulação de veículos de emergência**.

3. Não será permitida a participação de grupos que não possuam **tenda devidamente instalada**, conforme os padrões estabelecidos neste regulamento.
4. É expressamente proibida a **sublocação, cessão ou transferência de espaço ou de tenda** entre grupos participantes.
5. Cada grupo participante será responsável pela **aquisição, transporte, instalação e desmontagem de sua própria tenda**, devendo respeitar rigorosamente os locais previamente definidos pela organização do evento.
6. O espaço ocupado por cada grupo **não poderá ultrapassar a metragem informada no ato da inscrição**, sendo vedada qualquer ampliação ou ocupação irregular da área pública.
7. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de **calçadas ou travessias elevadas para montagem de tendas ou estruturas**, devendo tais áreas permanecer livres para circulação de pedestres.
8. As tendas deverão ser instaladas **encostadas ao meio-fio da calçada da praia em direção ao centro da avenida**, mantendo sua **entrada voltada para os prédios**, enquanto a parte posterior permanecerá voltada para o lado da praia.
9. Será permitido o fechamento das **laterais e do fundo das tendas**, desde que esse fechamento não ultrapasse **1 metro de altura**, devendo a **parte frontal permanecer aberta**, garantindo a livre entrada e saída dos participantes.
10. Durante a realização da **Festa dos Amigos 2026 de Balneário Camboriú**, os grupos participantes deverão acondicionar adequadamente todo o lixo produzido, de forma a possibilitar sua coleta pelas equipes de limpeza. É terminantemente proibido descartar resíduos de alimentos, óleos, carvão, gelo ou quaisquer outros materiais na via pública nas calçadas, nos canteiros de flores ou nos bueiros. Caberá a cada grupo realizar a **separação adequada entre lixo orgânico e reciclável**, visando à coleta seletiva.
11. Os grupos que utilizarem churrasqueiras, fogões ou quaisquer equipamentos que possam causar manchas ou danos ao pavimento deverão adotar **medidas de proteção e prevenção**, garantindo a preservação do patrimônio público e a manutenção da limpeza do local.
12. Com o objetivo de reduzir impactos ambientais e incômodos a transeuntes, comércios e moradores da Avenida Atlântica, **fica proibido o uso de combustão à lenha nas churrasqueiras**, sendo permitido apenas o uso de **carvão ou queimadores a gás**.
13. Os grupos que realizarem preparo de alimentos utilizando **gás liquefeito de petróleo (GLP)**

deverão utilizar exclusivamente **botijão do tipo P13, destinado ao uso doméstico**, sendo obrigatório o uso de **mangueira telada com comprimento máximo de 80 cm e validade de até cinco anos**.

14. Os grupos que utilizarem gás ou carvão deverão possuir, obrigatoriamente, **extintor de incêndio do tipo pó químico seco (PQS) com capacidade mínima de 4 kg**, instalado a aproximadamente **20 cm do solo em suporte ou cavalete apropriado**.

15. É proibido o uso de **garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro**, visando prevenir acidentes e garantir a segurança dos participantes.

16. Os responsáveis legais pelos grupos participantes declaram estar cientes da **proibição de fornecer, vender, entregar ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos**, conforme previsto na **Lei Estadual nº 16.035**, sendo que o descumprimento da norma caracteriza crime e sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis, respondendo solidariamente pelos atos praticados pelos integrantes do grupo.

17. Os grupos que optarem pela contratação de **segurança privada** deverão informar previamente à organização o **nome da empresa contratada, bem como a relação dos profissionais que atuarão no evento, acompanhada de documento de identidade e contato**, para encaminhamento à Polícia Civil. Ressalta-se que a segurança privada contratada pelos grupos **não terá autoridade superior ou poder decisório sobre a equipe de segurança oficial do evento**.

18. É vedada a utilização de **estruturas públicas**, tais como postes, placas, árvores, canteiros ou qualquer outro mobiliário urbano, para **montagem, apoio ou sustentação de tendas ou estruturas**.

19. Caberá exclusivamente ao grupo participante obter, às suas expensas, as autorizações privadas necessárias, sendo vedada ligação clandestina, improvisada ou em desacordo com as normas de segurança, sob pena de exclusão imediata do evento. Também será permitido o uso de **geradores**, desde que informados previamente à organização para orientação quanto ao local adequado de instalação.

20. As extensões elétricas utilizadas deverão atender às normas de segurança, não sendo permitidas **emendas em cabos**. Deverão ser confeccionadas com **cabo flexível tipo PP**, com corrente mínima suportada de **1,5 mm – 10A – 220W**, e espessura mínima de **6 mm**, devendo as instalações ser preferencialmente **aéreas**, evitando fios espalhados pela avenida ou pelas calçadas. O participante responde integralmente pela segurança de sua instalação elétrica.

21. É de responsabilidade dos grupos o bom uso, conservação e zelo pelos equipamentos de apoio

disponibilizados pela organização do evento, especialmente os sanitários químicos, respondendo por eventuais danos decorrentes de uso inadequado, negligente ou em desacordo com sua finalidade.

22. Será permitido aos grupos utilizar som ao vivo com instrumentos musicais, desde que em níveis compatíveis com a convivência coletiva do evento, devendo o som permanecer restrito ao espaço da tenda e preferencialmente direcionado ao mar ou aos prédios, de forma a minimizar interferências sonoras entre os grupos.

Parágrafo único. O volume do som deverá ser imediatamente reduzido ou ajustado sempre que solicitado pela fiscalização ou pela organização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

23. Será admitido o uso de caixas de som, desde que utilizadas sem amplificação excessiva e compatíveis com o espaço físico da tenda, sendo vedada a utilização de equipamentos de alta potência sonora que ultrapassem os limites de convivência do evento.

§1º *Considera-se amplificação excessiva aquela que extrapole os limites do espaço da tenda, cause interferência significativa em tendas vizinhas ou gere incômodo ao público em geral.*

§2º *Fica expressamente proibida a utilização de sistemas de som de grande porte, estruturas profissionais de sonorização, paredões de som, bem como carretinhas de som automotivo ou equipamentos similares.*

§3º *O grupo deverá manter, durante todo o período do evento, ao menos um responsável presente na tenda para controle do volume e atendimento imediato às orientações da fiscalização.*

24. Durante a realização de ativações institucionais promovidas pela Secretaria de Turismo, todos os grupos participantes deverão, obrigatoriamente, reduzir o volume de seus equipamentos sonoros, de modo a não interferir nas ações oficiais do evento.

§1º *As ativações ocorrerão, preferencialmente, no período compreendido entre 11h e 13h, podendo a organização solicitar a redução do volume a qualquer momento dentro dessa faixa horária.*

§2º *O descumprimento desta determinação caracteriza infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital*

25. O descumprimento das regras relativas à emissão sonora poderá ensejar, de forma imediata, a determinação de redução do volume ou o desligamento dos equipamentos de som pela fiscalização.

§1º *Em caso de reincidência, a fiscalização poderá determinar a suspensão da utilização dos equipamentos de som pelo restante do evento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste edital.*

§2º O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a exclusão do grupo do evento e o impedimento de participação em edições futuras, conforme a gravidade da infração.

§3º Persistindo o descumprimento, a equipe de fiscalização poderá adotar as medidas necessárias para cessação imediata da irregularidade, inclusive com o apoio dos órgãos de segurança pública.

26. É proibida a queima de **fogos de artifício de qualquer espécie**, bem como a utilização de equipamentos que emitam sons intensos ou de impacto, como buzinas, apitos, cornetas ou similares, que possam comprometer a segurança, o conforto e a convivência no evento.

27. Nos termos da **Lei Municipal nº 4.834/2023**, o uso de **narguilé ou dispositivos similares** é restrito a ambientes fechados, sendo **proibido seu uso durante o evento**, por se tratar de ambiente público aberto e de circulação coletiva.

28. A fiscalização do evento atuará com base nas regras estabelecidas neste edital e seus anexos, competindo-lhe registrar ocorrências, orientar os participantes e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das normas, a ordem pública, a segurança e o bom funcionamento do evento.

29. Durante todo o período do evento, a equipe de fiscalização poderá acompanhar e avaliar a conduta dos grupos participantes, com base no cumprimento das obrigações assumidas no ato da inscrição, nas disposições deste edital e nos princípios de convivência coletiva, uso adequado do espaço público e respeito ao público em geral.

30. A classificação da infração deverá guardar correspondência com os fatos efetivamente constatados, sendo vedada a aplicação arbitrária ou desproporcional de penalidades, devendo toda ocorrência ser registrada por escrito ou por meio audiovisual, sempre que possível, para fins de instrução administrativa.

31. As infrações às regras deste edital serão classificadas, conforme sua natureza e gravidade, nas seguintes categorias:

31.1 Infração Moderada: Considera-se infração moderada aquela de menor impacto, passível de correção imediata, que não comprometa significativamente a organização, a segurança ou a convivência no evento.

I – sanção aplicável: advertência verbal ou por escrito;

II – em caso de não adequação ou reincidência, poderá ser aplicada multa administrativa no valor correspondente a **02 (duas) UFM's**;

III – o acúmulo de duas multas poderá ensejar o impedimento de participação na edição seguinte

do evento.

31.2 Infração Grave: Considera-se infração grave aquela que cause impacto relevante à organização, ao funcionamento ou à imagem do evento, ainda que não implique risco direto à segurança das pessoas.

I – sanção aplicável: multa administrativa no valor correspondente a **04 (quatro) UFM's**;

II – em caso de reincidência, poderá ser aplicada a exclusão do grupo do evento ou o impedimento de participação em edições futuras.

31.3 Infração Gravíssima: Considera-se infração gravíssima aquela que coloque em risco a segurança das pessoas, a integridade do evento, o patrimônio público ou a ordem pública, incluindo situações de desordem, dano relevante ou descumprimento reiterado das determinações da fiscalização.

I – sanção aplicável: multa administrativa no valor correspondente a **06 (seis) UFM's**;

II – exclusão imediata do evento;

III – impedimento automático de participação nas próximas edições, mediante decisão administrativa fundamentada.

§1º Para fins de melhor caracterização das infrações, consideram-se, exemplificativamente:

I – Infração moderada: descarte inadequado de resíduos, excesso pontual de volume sonoro passível de correção imediata;

II – Infração grave: ocupação de área superior à autorizada, descumprimento reiterado de orientações da fiscalização, realização de publicidade irregular fora da tenda;

III – Infração gravíssima: situações que coloquem em risco a segurança pública, utilização de estruturas perigosas, comercialização irregular do espaço, recusa no cumprimento de determinações da fiscalização.

Parágrafo único. Os valores das multas serão calculados com base na Unidade Fiscal do Município (UFM) vigente na data da aplicação da penalidade.

32. Todas as penalidades e multas aplicadas deverão ser registradas pela equipe de fiscalização e submetidas à análise da Comissão Permanente de Eventos, que deliberará de forma motivada, considerando a gravidade da infração, a eventual reincidência e os impactos causados à execução do evento, assegurado o direito de defesa nos termos deste edital.



Anexo B - Termo de Responsabilidade EVENTO DE PEQUENO PORTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento:		
Início: __/__/____ Horário: __: __ h	Encerramento: __/__/____ Horário: __: __ h	
Público total previsto: _____ pessoas		
End.:	Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Complemento/Ponto de referência:		
Responsável pelo Evento:	CPF/CNPJ:	Fone:
Quadro de áreas¹		
Área total utilizada no evento:		
Área das instalações permanentes:		
Área das estruturas provisórias:		

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

Características gerais	Sim	Não	NA ²
O evento será realizado ao ar livre, sem delimitação de área?			
O evento será realizado ao ar livre, com delimitação de área e com limitação de público de até 1.000 pessoas?			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e aberto nas laterais, possuindo ou não delimitação de área por barreira física nas laterais, desde que estas não comprometam a ventilação, com previsão de público de até 500 pessoas?			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e fechado nas laterais, com previsão de público de até 100 pessoas?			
Instalações de Gás Combustível	Sim	Não	NA ³
Será utilizado mais de 90 kg de GLP ³ ?			
Estruturas provisórias	Sim	Não	NA ³
Serão utilizadas tendas ou blocos de tendas com mais de 100 m ² cada, que não possuem isolamento de no mínimo 2 metros entre si?			
Serão utilizadas arquibancadas provisórias?			
Serão utilizadas estruturas provisórias como tabladados, camarotes e estruturas congêneres destinadas ao público, essas com nível superior a 60 cm de altura do seu piso em relação ao solo?			
Serão utilizados grandes brinquedos mecânicos denominados "atrações", como os de parques temáticos ou de diversão ⁴ ?			

NOTAS ESPECÍFICAS

- ¹ - Área total utilizada no evento: informar toda área utilizada no evento, incluindo estruturas provisórias, instalações permanentes e áreas abertas ao ar livre.
 - Área das instalações permanentes: informar a soma das áreas de todas as instalações permanentes (locais com características de estrutura construtiva definitiva) utilizadas e que necessitam de regularização específica para o evento.
 - Área das estruturas provisórias: informar a soma das áreas de todas as estruturas que não possuem característica construtiva em caráter definitivo montadas no evento, mas fora das instalações permanentes já consideradas, como tendas, arquibancadas, palcos, camarotes, etc.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DIOGO AMANGIO e EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/F6BC-218C-BA59-206D> e informe o código F6BC-218C-BA59-206D



- 2 NA = Não se aplica.
- 3 Neste caso, para fins de dimensionamento de GLP, não são contabilizados os P-13 individuais utilizados em food trucks, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc.
- 4 Não são considerados como “atrações” os brinquedos infláveis e os brinquedos de playgrounds públicos ou privados, tais como escorregadores, balanços e similares.

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) que estou ciente e assumo total responsabilidade pelas informações do evento temporário acima descritas, as quais enquadram o evento como sendo de Pequeno Porte, conforme a Instrução Normativa (IN) 24 do CBMSC, e que possuo o dever legal de garantir as condições de segurança do local, adotando, operacionalizando e disponibilizando os Sistemas e Medidas de Segurança Contra Incêndio (SMSCI) para o evento de acordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio do CBMSC, em especial o [artigo 18](#) da IN 24.

Declaro ainda estar ciente que o descumprimento das NSCI ou à inveracidade das informações prestadas ensejam infração administrativa, conforme Lei Estadual 13.157/2013, podendo ainda responder civil e criminalmente conforme a legislação vigente.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura

